

CONCURSO ACADÊMICO

ARQUITETANDO O AMANHÃ

Requalificação dos abrigos de pontos de ônibus de Brusque

PROMOTORES

CRF Administradora de Bens Ltda.

Município de Brusque/SC

Fundação Educacional de Brusque – FEBE / Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Brusque, Santa Catarina • agosto de 2026

PREÂMBULO

A CRF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., o MUNICÍPIO DE BRUSQUE e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE, doravante denominados, em conjunto, PROMOTORES, tornam público o presente Edital do Concurso Acadêmico “Arquitetando o Amanhã”, destinado à seleção de proposta conceitual para a requalificação de abrigos de pontos de ônibus no Município de Brusque/SC.

O concurso será regido por este Edital e seus anexos; pela Lei Municipal nº 4.880, de 24 de outubro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 10.452/2025, no que couber; pela Lei Federal nº 9.610/1998; pela Lei Federal nº 13.709/2018; pela Lei Federal nº 13.146/2015; pelas normas técnicas aplicáveis; e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

Este certame possui natureza acadêmica, cultural e de estímulo à inovação urbana. Não constitui, por si só, licitação, contratação pública, autorização de obra, aprovação de projeto executivo, promessa de compensação tributária ou chamamento público previsto na Lei Municipal nº 4.880/2025. A implantação dependerá dos instrumentos administrativos, aprovações, licenças, disponibilidade orçamentária e demais providências legalmente exigíveis.

1. DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins deste Edital, considera-se:

- I – Participante: estudante que efetivar sua inscrição e apresentar proposta individual;
- II – Proposta: conjunto dos elementos gráficos, escritos e orçamentários submetidos ao concurso;
- III – Comissão Organizadora: equipe designada pelos Promotores para conduzir os atos operacionais do concurso;
- IV – Comissão Julgadora: colegiado técnico responsável pela avaliação e classificação;
- V – Código de identificação: sequência alfanumérica fornecida ou validada pela organização para assegurar julgamento anônimo;
- VI – Projeto vencedor: proposta conceitual classificada em primeiro lugar, sujeita a desenvolvimento, compatibilização, aprovação e eventual execução;
- VII – Plataforma: ambiente eletrônico indicado no Anexo I para inscrição, comunicações e entrega digital.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O concurso tem por objeto selecionar proposta arquitetônica conceitual, inovadora, acessível, funcional, sustentável e tecnicamente viável para um modelo de abrigo de ponto de ônibus, preferencialmente modular e replicável, destinado a locais do Município de Brusque.

Art. 3º São objetivos do concurso:

- I – Estimular a leitura crítica da cidade e a participação de estudantes na qualificação do espaço público;
- II – Promover conforto, segurança, acessibilidade e proteção climática aos usuários do transporte coletivo;
- III – Conciliar identidade contemporânea, integração urbana, durabilidade, facilidade de manutenção e custo compatível;
- IV – Aproximar universidade, iniciativa privada, Poder Público e comunidade;

V – Produzir referência conceitual passível de adaptação a pontos de diferentes níveis de demanda.

3. DOS PROMOTORES E DA GOVERNANÇA

Art. 4º Compete aos Promotores, conforme atribuições definidas no instrumento de parceria: divulgar o concurso; disponibilizar informações; responder consultas; receber inscrições e propostas; assegurar a integridade do julgamento; providenciar a premiação; e praticar os atos necessários ao encerramento do certame.

Art. 5º A eventual implantação, o financiamento das unidades, a compensação de tributos municipais, a definição dos locais, a aprovação, o licenciamento, a responsabilidade técnica e a manutenção dos abrigos observarão a Lei Municipal nº 4.880/2025, o Decreto Municipal nº 10.452/2025, o chamamento público e/ou instrumento administrativo pertinente, sem geração de direito adquirido ao participante.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar estudantes regularmente matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEPE no segundo semestre letivo de 2026, independentemente da fase ou período cursado.

Art. 7º A participação será individual, gratuita e limitada a uma proposta por participante, sem limite previamente fixado para o número total de inscritos.

Art. 8º Não poderão participar:

- I – Integrantes da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora;
- II – Estudante com matrícula trancada, cancelada ou não confirmada na data final das inscrições;
- III – Participante que esteja sujeito a conflito de interesses capaz de comprometer a isonomia do certame.

Art. 9º A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital, autorização para verificação de vínculo acadêmico e declaração de autoria e originalidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As inscrições serão realizadas de 17 a 28 de agosto de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília), por meio do e-mail cidadesdoamanha@crfconstrutora.com.br

Art. 11º No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:

- I – Formulário eletrônico com nome completo, CPF, matrícula, período, telefone e e-mail;
- II – Comprovante de matrícula atualizado;
- III – Termo de Declarações, Autorizações e Licença de Direitos, conforme Anexo II;
- IV – Quando menor de 18 anos, autorização assinada pelo responsável legal.

Art. 12º Após a validação, a organização comunicará o código de identificação. A inscrição incompleta, intempestiva ou com documento inválido poderá ser indeferida, assegurado recurso na forma deste Edital.

6. DAS CONSULTAS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÃO

Art. 13º Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser enviados até 21 de agosto de 2026 ao e-mail cidadesdoamanha@crfconstrutora.com.br, com identificação do interessado e fundamentação objetiva.

Art. 14º As respostas e eventuais retificações serão publicadas no Instagram @crfconstrutora e/ou crfconstrutora.com.br integrando este Edital. É responsabilidade do participante acompanhar as publicações.

Art. 15º Alterações que afetem a elaboração das propostas ensejarão, quando necessário, prorrogação proporcional do prazo de entrega.

7. DO ESCOPO E DAS PREMISSAS DE PROJETO

Art. 16º A proposta deverá apresentar um sistema de abrigo aplicável a conjunto estimado de 4 (quatro) a 7 (sete) unidades, com custo referencial de implantação entre R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00 por unidade, em valores da data-base de agosto de 2026.

Art. 17º Os locais indicativos serão escolhidos entre pontos definidos pela Prefeitura Municipal de Brusque em áreas do Município. A solução deverá admitir ajustes às condições reais de passeio, infraestrutura, redes, drenagem, visibilidade, circulação e domínio público.

Art. 18º A solução deverá considerar, no mínimo:

- I – Dimensões orientativas de 4,00 m no sentido longitudinal, 2,00 m no sentido transversal e altura livre mínima de 2,10 m, sem prejuízo das dimensões exigidas pelas normas e pelas condições locais;
- II – Proteção contra chuva, vento e insolação, inclusive escoamento seguro das águas;
- III – Rota acessível, área de espera, aproximação e manobra de cadeira de rodas, assentos e espaço reservado;
- IV – Sinalização tátil e contraste visual, quando tecnicamente aplicáveis;
- V – Visibilidade para o tráfego, iluminação, segurança, conforto, ergonomia e ausência de arestas ou elementos perigosos;
- VI – Resistência a intempéries, vandalismo, corrosão e uso intensivo, com manutenção simples;
- VII – Processos construtivos racionalizados, montagem eficiente e possibilidade de modulação;
- VIII – Integração com a paisagem urbana de Brusque e presença institucional da CRF Construtora e compatível com as regras municipais;
- IX – Especificação de materiais disponíveis no mercado e compatíveis com o orçamento;
- X – Fundação, fixações, estabilidade e interfaces construtivas em nível conceitual, sujeitas a dimensionamento posterior por responsável técnico.

8. DAS NORMAS E DA LEGISLAÇÃO TÉCNICA

Art. 19º As propostas deverão observar as edições vigentes na data da entrega, conforme aplicabilidade, incluindo:

- I – ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- II – ABNT NBR 14022 – acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- III – ABNT NBR 16537 – acessibilidade e sinalização tátil no piso;

IV – ABNT NBR 14718, quanto a guarda-corpos, se houver;

V – ABNT NBR 8800, ABNT NBR 6118 e/ou normas específicas do sistema estrutural proposto, no que couber;

VI – ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5101, caso haja instalações elétricas e iluminação;

VII – Lei Federal nº 13.146/2015, legislação urbanística, Código de Obras, Plano Diretor, normas de trânsito, posturas e regulamentos municipais aplicáveis.

Art. 20º A indicação das normas não é exaustiva. Divergências serão resolvidas pela norma mais específica e pela legislação cogente, cabendo ao participante justificar soluções excepcionais. A conformidade final será verificada no desenvolvimento executivo.

9. DAS ENTREGAS E DO ANONIMATO

Art. 21º A proposta será entregue em formato digital até 28 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

I – Uma prancha única no formato A1, orientação livre, identificada apenas pelo código do participante;

II – Memorial descritivo em PDF, formato A4, com até 5 páginas, identificado apenas pelo código;

III – Planilha de materiais e estimativa de custos em PDF, conforme modelo do Anexo IV, identificada apenas pelo código;

IV – Arquivo digital da prancha em PDF, com resolução adequada à leitura;

V – Termo do Anexo II em arquivo separado, contendo a identificação pessoal, acessível exclusivamente à Comissão Organizadora.

Art. 22º A entrega digital ocorrerá através do Email cidadesdoamanha@crfconstrutora.com.br; contendo o código do participante.

Art. 23º A prancha deverá conter, no mínimo: conceito; implantação típica; plantas, cortes e elevações; perspectivas; detalhes relevantes; modulação; acessibilidade; materialidade; estratégia de sustentabilidade; e síntese do custo.

Art. 24º É vedada qualquer marca, nome, fotografia, assinatura, QR code, metadado visível ou elemento que revele a identidade do participante nos arquivos submetidos ao julgamento. A violação poderá acarretar desclassificação.

Art. 25º Não serão aceitos arquivos corrompidos, links externos que exijam autorização posterior, entregas após o prazo ou substituições depois do encerramento, salvo falha comprovada da plataforma reconhecida pela organização.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 26º A Comissão Julgadora será composta por:

I – Filipe Carvalho, diretor de Transporte da Secretaria de Trânsito e Mobilidade de Brusque;

II – Jordana Tholl Fischer, diretora de Projetos e arquiteta da CRF Construtora;

III – Karol Carminatti, arquiteto e urbanista e professor da UNIFEBE;

IV – Marcellus Oliveira de Aguiar, coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEBE;

V – Ricardo Laube Moritz, arquiteto e urbanista da Prefeitura de Brusque.

I. A comissão poderá em qualquer momento ser alterada sem prévio aviso;

Art. 27º O membro que identificar impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá declará-lo e se abster de avaliar a proposta afetada. Os Promotores poderão designar suplente de qualificação compatível, mediante publicação.

Art. 28º A Comissão poderá solicitar parecer técnico não vinculante, sem quebra do anonimato, e registrará o julgamento em ata. As decisões serão tomadas pela média das notas válidas; persistindo empate, aplicar-se-á o art. 32.

11. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

Art. 29º Inicialmente, a Comissão Organizadora verificará os requisitos formais. A Comissão Julgadora avaliará apenas as propostas habilitadas e anonimizadas.

Art. 30º A pontuação máxima será de 100 pontos, distribuídos conforme a matriz:

CRITÉRIO	PESO	ELEMENTOS OBSERVADOS
Inovação e criatividade	15	Originalidade, clareza conceitual e contribuição ao mobiliário urbano.
Funcionalidade, conforto e segurança	20	Proteção climática, ergonomia, visibilidade, uso cotidiano e segurança.
Acessibilidade e desenho universal	15	Rota, áreas de espera e manobra, sinalização e atendimento inclusivo.
Viabilidade técnica e construtiva	15	Estabilidade conceitual, detalhamento, montagem, manutenção e materiais.
Sustentabilidade e durabilidade	10	Ciclo de vida, baixo impacto, racionalização e resistência.
Integração urbana e identidade	10	Relação com Brusque e linguagem contemporânea alinhada à CRF.
Custo-benefício	15	Coerência da planilha, atendimento à faixa e valor entregue.
TOTAL	100	—

Art. 31º Cada julgador atribuirá nota de 0 a 10 por critério. A nota ponderada corresponderá à nota atribuída multiplicada pelo peso e dividida por 10. Poderão ser desclassificadas propostas que:

- I – Descumpram requisito obrigatório ou comprometam a acessibilidade e a segurança;
- II – Ultrapassem injustificadamente o teto de custo;
- III – Revelem autoria antes da conclusão do julgamento;
- IV – Contenham plágio, cópia, uso não autorizado de obra de terceiro ou declaração falsa;
- V – Sejam inexecutáveis ou incompatíveis com o objeto.

Art. 32º Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, as maiores notas em: acessibilidade e desenho universal; funcionalidade, conforto e segurança; viabilidade técnica e construtiva; custo-benefício; e inovação e criatividade. Persistindo o empate, haverá deliberação fundamentada da Comissão Julgadora.

Art. 33º A Comissão poderá não conferir determinada colocação se nenhuma proposta atingir 60 pontos ou apresentar condições mínimas de segurança, acessibilidade e viabilidade, mediante justificativa em ata.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital e abertura das inscrições	17/08/2026
Prazo para consultas e impugnações	até 21/08/2026
Resposta consolidada às consultas	até 21/08/2026
Encerramento das inscrições	28/08/2026, às 23h59
Divulgação das inscrições deferidas	31/08/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	2 dias úteis após a publicação
Entrega digital das propostas	até 28/09/2026
Análise formal e julgamento	28/09/2026 a 05/10/2026
Resultado preliminar	05/10/2026
Prazo de recurso	2 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado final e premiação	07/10/2026
Previsão indicativa de implantação	março de 2027

Art. 34º Os prazos poderão ser alterados por decisão motivada dos Promotores, divulgada nos meios oficiais, sem direito a indenização. A previsão de implantação é estimativa e não constitui obrigação de resultado ou prazo perante os participantes.

13. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 35º O resultado preliminar e a ata sintética serão divulgados nos sites e canais indicados no Anexo I, preservada a identidade até a conclusão do julgamento.

Art. 36º Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo automático, no prazo de 2 dias úteis, exclusivamente por cidadesdoamanha@crfconstrutora.com.br, limitado a erro material, descumprimento deste Edital ou ilegalidade. Não será admitida mera rediscussão do mérito técnico.

Art. 37º A Comissão Organizadora decidirá questões formais, e a Comissão Julgadora se manifestará sobre matéria técnica. A decisão final será divulgada e encerrará a instância do concurso.

14. DA PREMIAÇÃO

Art. 38º Serão concedidos:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º lugar	iPad Pro de 11 polegadas, ou equipamento novo de especificação igual ou superior se indisponível; R\$ 1.500,00; certificado; divulgação; crédito autoral; e indicação para desenvolvimento e possível execução.
2º lugar	R\$ 1.000,00; certificado; divulgação; e menção honrosa.
3º lugar	R\$ 500,00; certificado; divulgação; e menção honrosa.

Art. 39º Os valores serão pagos em dinheiro ao premiado no dia da premiação.

Art. 40º A premiação é pessoal e intransferível. O prêmio material não será convertido em dinheiro, salvo decisão expressa dos Promotores. A eventual execução, divulgação ou placa de crédito não integra a remuneração e não é garantida se houver impedimento técnico, jurídico ou administrativo.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 41º O participante declara ser autor da proposta e titular dos direitos necessários sobre todos os textos, imagens, desenhos, modelos, fontes, fotografias e demais elementos utilizados, respondendo por reivindicações de terceiros.

Art. 42º Os direitos morais do autor, inclusive o crédito, permanecem preservados nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

Art. 43º Ao efetivar a inscrição, o participante concede aos Promotores licença gratuita, não exclusiva, irrevogável quanto aos usos já realizados, por prazo indeterminado e com abrangência nacional e internacional, para reproduzir, publicar, expor, comunicar, disponibilizar e divulgar a proposta, integralmente ou em partes, em meios físicos e digitais, para fins institucionais, acadêmicos, culturais, jornalísticos e de prestação de contas, sempre com crédito quando tecnicamente possível.

Art. 44º Como condição para recebimento da premiação de primeiro lugar, o vencedor concederá aos Promotores licença exclusiva, por prazo indeterminado e abrangência nacional, para desenvolver, adaptar, detalhar, compatibilizar, reproduzir e executar o projeto, inclusive em múltiplas unidades e com alteração de dimensões, materiais, componentes, identidade visual e soluções técnicas, sem pagamento adicional, preservados os direitos morais legalmente irrenunciáveis.

§ 1º A licença prevista no caput não transfere ao estudante responsabilidade técnica pela execução, salvo se futuramente contratado por instrumento específico e legalmente habilitado.

§ 2º Os Promotores poderão contratar profissional habilitado para desenvolver o projeto executivo e realizar ajustes exigidos por normas, orçamento, manutenção, concessionárias, licenciamento, segurança, acessibilidade ou condições dos locais.

§ 3º Alterações não deverão atribuir ao autor solução incompatível com sua criação sem indicação de que se trata de adaptação, quando essa ressalva for juridicamente necessária.

Art. 45º Caso a assessoria jurídica dos Promotores entenda necessária cessão patrimonial específica, o vencedor deverá assinar instrumento próprio, delimitado às modalidades de utilização descritas neste Edital, sem prejuízo da premiação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

Art. 46º Os dados pessoais serão tratados pelos Promotores para gestão das inscrições, verificação acadêmica, comunicação, julgamento, premiação, transparência, defesa de direitos e cumprimento de obrigações legais, observados os princípios e bases legais da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 47º Poderão ser compartilhados entre os Promotores e fornecedores estritamente necessários à operação. Os dados serão mantidos pelo período compatível com as finalidades, prazos legais e exercício regular de direitos, com medidas razoáveis de segurança.

Art. 48º A divulgação pública do nome, curso, imagem, voz, depoimento e registro do participante em eventos dependerá da autorização constante do Anexo II, ressalvadas as hipóteses de transparência, obrigação legal e interesse público aplicáveis. Canais para exercício de direitos: contato@crfconstrutora.com.br.

17. DA DIVULGAÇÃO, EXPOSIÇÃO E EVENTO DE PREMIAÇÃO

Art. 49º Os Promotores poderão realizar evento de lançamento, exposição e cerimônia de premiação, bem como divulgar o concurso em sites, redes sociais, imprensa, mailing acadêmico e materiais institucionais.

Art. 50º A cerimônia está prevista para 07/10/2026, no auditório [BLOCO F] da UNIFEBE, aberta à comunidade conforme capacidade e regras de acesso.

Art. 51º A ausência do premiado não implica perda do prêmio, desde que cumpra as formalidades no prazo comunicado. As pranchas físicas poderão ser expostas por até 90 dias e deverão ser retiradas em até 30 dias após aviso; depois, poderão ser destinadas a arquivo ou descarte responsável.

18. DA IMPLANTAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 52º O projeto premiado tem natureza conceitual. Nenhuma obra será iniciada sem projeto executivo, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, aprovações, autorizações, compatibilização com infraestrutura e atendimento às normas vigentes.

Art. 53º A definição final do número e dos locais das unidades, dos materiais, fornecedores, cronograma, orçamento e método executivo compete aos agentes legalmente responsáveis, observados os procedimentos públicos aplicáveis.

Art. 54º Os Promotores não respondem por despesas do participante com elaboração, impressão, deslocamento, softwares, equipamentos ou materiais, nem por perda de dados, salvo responsabilidade que não possa ser afastada por lei.

19. DAS SANÇÕES E DA DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE

Art. 55º A constatação, a qualquer tempo, de fraude, plágio, falsidade, quebra de anonimato, impedimento, violação de direitos de terceiro ou descumprimento relevante poderá resultar em desclassificação, cancelamento da premiação, devolução dos valores e responsabilização civil, administrativa e penal, assegurados contraditório e defesa.

Art. 56º Se o vencedor for desclassificado ou não entregar documentos indispensáveis, os Promotores poderão convocar o classificado seguinte, respeitada a ordem e a adequação técnica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Julgadora em matéria técnica e as assessorias jurídicas quando necessário, mediante decisão fundamentada e compatível com a isonomia.

Art. 58º A eventual nulidade de cláusula não prejudicará as demais disposições. A tolerância não importará renúncia de direito.

Art. 59º Integram este Edital: Anexo I – Canais Oficiais e Cronograma; Anexo II – Termo de Declarações, Autorizações e Licença; Anexo III – Modelo de Planilha de Materiais e Custos; e Anexo IV – Ficha de Avaliação.

Art. 60º Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC para questões que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Brusque/SC, 10 de agosto de 2026.

PELOS PROMOTORES

Jordana Tholl Fischer, Diretora de Projetos — CRF Administradora de Bens Ltda.

Filipe Carvalho, diretor de Transporte da Secretaria de Trânsito e Mobilidade de Brusque — Município de Brusque

Marcelius Oliveira de Aguiar, coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEBE — Fundação Educacional de Brusque / UNIFEBE

ANEXO I — CANAIS OFICIAIS E CRONOGRAMA

ITEM	INFORMAÇÃO
Página da CRF	[crfconstrutora.com.br]
Página da Prefeitura	[bruque.sc.gov.br]
Página da UNIFEBE	[unifebe.com.br]
Inscrição	[cidadesdoamanha@crf.com.br]
Entrega digital	[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe89NzJBrbHEIXoEHkMj3ihhsVMhM5cAZwx1Mb_xPe_yXVCwA/viewform]
E-mail oficial	[crfconstutora.com.br]
LGPD	[contato@crf.com.br]

O cronograma oficial é o constante do art. 33. Em caso de divergência, prevalecerá a última retificação publicada conjuntamente nos canais oficiais.

ANEXO II — TERMO DE DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E LICENÇA

Eu, [NOME], CPF [____], matrícula [____], declaro, para participação no Concurso CRF Arquitetando o Amanhã:

- I – Que li e aceito integralmente o Edital;
- II – Que sou autor da proposta e possuo autorização para todos os elementos de terceiros nela incorporados;
- III – Que não incorro em impedimento ou conflito de interesses;
- IV – Que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- V – Que concedo as licenças de propriedade intelectual previstas nos arts. 43 a 45;
- VI – Que estou ciente do tratamento de dados pessoais descrito nos arts. 46 a 48;
- VII – Que autorizo, de forma gratuita, o uso de minha imagem, voz, nome e depoimento captados em atividades do concurso para divulgação institucional, acadêmica e jornalística, sem finalidade comercial autônoma;
- VIII – Que compreendo que a proposta é conceitual e que a eventual implantação depende de procedimentos, ajustes e aprovações posteriores.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

Assinatura do responsável legal, se aplicável

ANEXO III — MODELO DE PLANILHA DE MATERIAIS E PREVISÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrutura principal				
2	Cobertura e drenagem				
3	Fechamentos/proteções				
4	Assentos e apoios				
5	Piso e sinalização tátil				
6	Fundação e fixações				
7	Iluminação/instalações, se houver				
8	Pintura e acabamentos				
9	Transporte e montagem				
10	Outros				
	TOTAL ESTIMADO POR UNIDADE				

ANEXO IV — FICHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PESO	NOTA (0–10)	PONTOS
Inovação e criatividade	15		
Funcionalidade, conforto e segurança	20		
Acessibilidade e desenho universal	15		
Viabilidade técnica e construtiva	15		
Sustentabilidade e durabilidade	10		
Integração urbana e identidade	10		
Custo-benefício	15		
TOTAL	100		

Código da proposta: _____

Observações técnicas do julgador:

Nome e assinatura do julgador: _____

INSCREVA-SE AQUI

